



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2026

Altera a denominação do cargo de Encarregado do Setor de Licitação para Agente de Contratação, constante na Lei Complementar nº 050, de 13 de abril de 2009, e altera as atribuições e os requisitos para provimento do cargo constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 135, de 20 de agosto de 2018.

Art. 1º - Fica alterada a denominação do cargo efetivo de Encarregado do Setor de Licitação, constante da tabela do art. 2º da Lei Complementar nº 050, de 13 de abril de 2009, que passa a denominar-se Agente de Contratação.

Art. 2º - O cargo efetivo de Encarregado do Setor de Licitação, previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 135, de 20 de agosto de 2018, passa a denominar-se Agente de Contratação.

Art. 3º - Ficam alteradas as atribuições e os requisitos para provimento do cargo efetivo de Agente de Contratação, constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 135, de 20 de agosto de 2018, que passam a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 27 de março de 2026.

**FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 135, de 20 de agosto de 2018, no que se refere ao cargo de Agente de Contratação).

Cargo: Agente de Contratação

Atribuições:

- I – conduzir os procedimentos de contratação pública, incluídas as licitações e as contratações diretas, nos termos da legislação vigente;
- II – praticar os atos necessários ao regular processamento das licitações e das contratações diretas;
- III – receber propostas e lances, analisar sua conformidade e julgar propostas e a habilitação;
- IV – atuar em sistemas eletrônicos de compras públicas e conduzir pregões;
- V – observar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as demais normas aplicáveis às contratações públicas;
- VI – consolidar o planejamento das contratações das secretarias municipais;
- VII – elaborar atos, relatórios e decisões inerentes aos processos de contratação;
- VIII – coordenar e supervisionar os trabalhos da equipe de apoio e orientar os departamentos demandantes;
- IX – garantir a regularidade, formalização e transparência dos processos;
- X – prestar esclarecimentos formais aos órgãos de controle e às unidades administrativas;
- XI – prestar informações e alimentar sistemas de controle externo, inclusive o Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no âmbito das contratações públicas;
- XII – exercer outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pela autoridade competente.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima 21 (vinte e um) anos completos na data da posse;
- b) Instrução: Diploma de curso superior em Administração, Administração Pública ou Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- c) Referência: 22/A; da Tabela de Vencimentos em vigor;
- d) Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais;
- e) Forma de Recrutamento: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Meridiano, 27 de março de 2026.

ASSUNTO: Justificação do Projeto de Lei Complementar nº ____/2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar que altera a nomenclatura, as atribuições e os requisitos para provimento, do cargo efetivo de Encarregado do Setor de Licitação, constante na Lei Complementar nº 050, de 13 de abril de 2009 e do Anexo I da Lei Complementar nº 135, de 20 de agosto de 2018.

A presente proposta tem por finalidade atualizar e adequar a estrutura administrativa do Município às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelecendo novas atribuições e responsabilidades para os agentes públicos que atuam nos processos de contratação pública.

Nesse contexto, a alteração da nomenclatura do cargo efetivo para Agente de Contratação, busca alinhar a organização administrativa municipal à terminologia e às funções previstas na legislação federal vigente, refletindo com maior precisão as atividades desempenhadas no âmbito dos procedimentos licitatórios e das contratações públicas.

Além disso, o projeto promove a atualização das atribuições e dos requisitos para provimento do cargo, visando assegurar maior clareza na definição das competências do servidor responsável pela condução dos processos licitatórios, bem como garantir que o Município disponha de profissional qualificado para atuar em conformidade com as normas legais.

Ressalta-se que a presente alteração não acarretará aumento de despesa ao Município, uma vez que a quantidade de vaga e a referência salarial do cargo permanecem inalteradas, mantendo-se a mesma prevista na legislação vigente.

Diante do exposto, contamos com o apoio dessa Egrégia Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, por se tratar de medida que atende ao interesse público e promove o aprimoramento da administração municipal.

Agradecemos antecipadamente a Vossa Excelência e aos demais dignos Senhores Vereadores pela atenção e dedicação dispensadas à presente propositura, aproveitando o ensejo para renovar nossos sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO – SP,
E EXMOS. SENHORES VEREADORES.